PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 107/2018, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 10/10/2018, de autoria do **Vereador RENAN BRAGATTO GON**, que **"Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo, e da outras providências"**.

Veio a esta Comissão no dia 18/10/2018.

É relatório.

Trata-se de proposição legislativa em que o Vereador Renan Bragatto Gon, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo, e da outras providências".

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Nesse diapasão, considerando que a propositura objetiva disciplinar as informações que devem constar das placas de atendimento prioritário, implementando o atendimento as pessoas com Transtorno do Espectro Autista seguindo diretrizes que visem sua proteção, promoção e integração.

O referido projeto de lei atende às normas constitucionais no tocante a sua legitimidade e legalidade, sendo que assim, esta Comissão não vê óbice na tramitação da matéria.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 107/2018.**

Sala das Comissões, em 25 de 10 de 2018.

AUDRÉYA MOTA FRANÇA BRAVO
Presidente

JORGE LUIZ GUIMARÃES
Vice-Presidente

JUAREZ VIEIRA DE PAULA
Membro

Identificador: 330039003000300 03A0054005200 4100 Conferência em http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade.